



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

## **EDITAL INTERNO PDSE-PGGMP n° 01/20233**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE) – 20233**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PGGMP) torna público o **Edital Interno PDSE-PGGMP 01/20233** do processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 20233, atendendo as Normas do edital N°44/2022 da CAPES

#### **1. OBJETIVO**

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

#### **2. NÚMERO DE COTAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

2.1. A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).

2.2. O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES.

2.3. Cada cota equivale a 10 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.

2.4. A duração da bolsa é de, **no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses**. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) bolsista, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a IES.

2.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.6. Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital, conforme estipulado pela CAPES no Edital 44/2022.

#### **3. LOCAL DE INSCRIÇÃO**

A documentação exigida para a inscrição deverá ser enviada via E-mail do Programa ([pggmp@uenf.br](mailto:pggmp@uenf.br)) na data prevista conforme **cronograma** estipulado e divulgado neste Edital.



## **4. EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

### **4.1. PARA O CANDIDATO**

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) como discente do curso de doutorado no PGGMP;

4.1.2. Ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de doutorado no PGGMP que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.1.3. Ter sido aprovado no exame de qualificação ou apresentar carta formal do candidato, com ciência do Orientador, se comprometendo a defendê-lo antes de sua saída para o exterior, caso aprovado e selecionado. O não cumprimento desta exigência acarretará na não homologação e cancelamento da aprovação do candidato a bolsa PDSE.

4.1.4. Ter bom desempenho acadêmico, isto é apresentar Coeficiente de Rendimento das disciplinas cursadas no doutorado 2,3 e, preferencialmente ter publicado artigos como primeiro autor em Revistas com JCR = 0,50 ou superior.

4.1.5. Possuir proficiência na língua estrangeira conforme o item 2 (anexo II), presente no Edital CAPES Nº 44/2022.

4.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

### **4.2. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

4.2.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PGGMP a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

4.2.2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

4.2.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **4.3. DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

4.3.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

4.3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

O candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

5.1. Curriculum Lattes atualizado e comprovado;

5.2. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.3. Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e



apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. **Relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. **Relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. **Relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. **Relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## 6. DA SELEÇÃO

7.1. É de responsabilidade da Coordenação do Programa o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas (CSC) como também dos procedimentos da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado. Caberá à CSC o estabelecimento dos critérios para a avaliação e seleção dos candidatos;

7.2. Durante o processo de seleção, a CSC deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital 44/2022 da CAPES



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
 Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 44/2022 da CAPES.
- c) A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, incluindo comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme estipulado no Edital 44/2022 da CAPES.
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Elaboração e divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelos Programas de PG	Da data de publicação do Edital 44/2022, até 17 de fevereiro de 2023	PGGMP
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	Até 08 de março de 2023	PGGMP
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente a ProPPG	Até 13 de março de 2023	PGGMP
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até 17 horas (Horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 10 a 17 de abril de 2023 até as 17 horas (Horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de abril de 2023.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir de 18 de abril de 2023.	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental	A partir do dia 22 de maio de 2023	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES..	Candidato
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 29 de maio de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2023.	Bolsista



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

9.2. O presente edital tem fundamento no Edital 44/2022 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022\\_Edital\\_1882688\\_Edital\\_44\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf)

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital\\_1633531\\_Anexo\\_II\\_Proficiencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf)

Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2023

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ADE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS / UENF